



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1175 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

EMENTA: "INSTITUI O "DIA DA CAPOEIRA" EM BARRA DO PIRAI, A SER COMEMORADO NA SEMANA DE CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído o "Dia da Capoeira" em Barra do Piraí, a ser comemorado, anualmente, durante os eventos da Semana de Consciência Negra, nas praças públicas da cidade.

Art. 2º -Durante o "Dia da Capoeira", dentre outras atividades, serão realizadas apresentações, palestras, debates e discussões de temas relacionados à capoeira e seu envolvimento com a cultura Afro- Brasileira.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura , juntamente com as entidades e associações de capoeira serão responsáveis pela coordenação, programação e divulgação das atividades a serem desenvolvidas no "Dia da Capoeira".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 184/06
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br